



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**EDITAL Nº 11/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO AO  
FUNDO FILANTRÓPICO DE INCENTIVO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL - SICREDI ALTO URUGUAI RS/SC/MG**

O Diretor Geral do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen*, nomeado pela Portaria nº 316, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19/02/2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, juntamente com a Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen*, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de seleção interna de propostas para submissão ao Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG**.

## **1 DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

1.1. Divulgar o [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#) aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen* (IFFar FW).

1.2. Selecionar 2 (duas) propostas de projetos elaboradas por servidores do IFFar *Campus Frederico Westphalen* para concorrer a recursos de fomento do [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#), observado seu [Regulamento e seus anexos](#).

1.3. A Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG tem o objetivo de contribuir com o desenvolvimento social, humano, ambiental e econômico dos associados e da sociedade, com o apoio a iniciativas inovadoras e empreendedoras que agreguem renda e qualidade de vida às pessoas impactadas direta ou indiretamente pelos projetos.

## **2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Quanto ao **coordenador da proposta**:

- a) ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IFFar FW; ou,
- b) ser servidor em exercício no IFFar FW por cedência ou colaboração técnica.

2.1.1. O Coordenador deve indicar um servidor efetivo do IFFar FW para a função de Coordenador Adjunto, com manifestação expressa para assumir a coordenação do projeto no caso de seu afastamento perante à instituição.

2.1.2. Na descontinuidade do projeto e não observância do item 2.1.1, o coordenador deve finalizar o projeto por meio de relatório final e prestação de contas.

2.1.3. Servidores não efetivos do IFFar FW podem participar como colaboradores, conforme Art. 57 da [Resolução Consup nº 078/2019](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
Campus Frederico Westphalen

2.1.4. Servidores em afastamento integral e/ou licenças de qualquer natureza não podem coordenar ações e projetos durante a sua vigência de execução e prestação de contas.

2.1.5. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em programas institucionais do IFFar.

**2.2. Quanto à proposta:**

- a) atender ao regulamento do [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#) e seus anexos;
- b) atender às normas deste edital e os prazos do cronograma (**Anexo I**).
- c) ter, preferencialmente, equipe multidisciplinar formada por servidores do IFFar FW (**Anexo II**), com base nas áreas do conhecimento estabelecidas pelo [Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#);
- d) incluir, no mínimo, 1 (um) estudante na condição de voluntário, observadas as seguintes orientações:
  - i) estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação; e,
  - ii) estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas.

**3 DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

3.1. São elegíveis as iniciativas que promovam o empreendedorismo e a inovação, o desenvolvimento humano, social e ambiental, por meio da cooperação, contribuindo na agregação de renda e melhoria da qualidade de vida dos associados e sociedade na região de atuação da Cooperativa Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG, nas seguintes áreas:

- a) Projetos de Estímulo ao Empreendedorismo e Inovação;
- b) Projetos Ambientais;
- c) Projetos de Educação, Formação e Sucessão;
- d) Projetos de Intercooperação e Associativismo; e,
- e) Projetos de Promoção à Saúde Coletiva e Desenvolvimento Social.

3.1.1. O detalhamento das áreas está descrito no regulamento do [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#) e seus anexos.

**4 DA ELABORAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A proposta, no limite de 1 (uma) por servidor, deve ser elaborada de acordo com modelo específico (**Anexo III**), observando o correto e completo preenchimento das informações solicitadas.

4.1.1. A proposta deve ser executada de agosto a novembro de 2021, seguindo o cronograma e demais disposições que constam no regulamento do [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#) e seus anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
Campus Frederico Westphalen

4.2. Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor são de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste edital.

4.3. A inscrição da proposta deve ser realizada por meio de envio da ficha de inscrição (**Anexo II**), do projeto (**Anexo III**), do(s) Plano(s) de Trabalho do Estudante (**Anexo IV**) e, se houver, Carta ou Declaração da Instituição/Comunidade demandante, observando o correto e completo preenchimento das informações solicitadas, para o e-mail [dpep.fw@iffarroupilha.edu.br](mailto:dpep.fw@iffarroupilha.edu.br).

## **5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. As propostas serão avaliadas em duas fases, sendo:

- a) **primeira avaliação - eliminatória**, realizada pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção para fins de homologação das propostas inscritas, que observará o atendimento às normas do edital (**Anexo V**); e,
- b) **segunda avaliação - classificatória**, realizada por Comissão de avaliação, nomeada por portaria, para fins de classificação, que observará os critérios constantes neste edital (**Anexo VI**).

5.1.1. A Comissão de avaliação deve ser composta por servidores do IFFar FW que não integram propostas inscritas no presente edital.

5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais.

5.3. Havendo empate na nota das propostas, será realizado sorteio público, realizado por, no mínimo, 03 (três) membros da Direção de Pesquisa, Extensão e Produção, com registro em ata.

5.4. As 2 (duas) propostas classificadas com maiores notas serão submetidas ao [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#), para concorrerem aos recursos de fomento.

5.5. As propostas contempladas pelo [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#) devem ser cadastradas no módulo "Pesquisa" ou módulo "Extensão", do Sistema Integrado de Gestão de Ações Acadêmicas (SIGAA) do IFFar, conforme a natureza de seu projeto.

5.5.1. No cadastramento deve ser incluída uma cópia da ficha de inscrição (**Anexo II**), do projeto (**Anexo III**), do(s) Plano(s) de Trabalho do Estudante (**Anexo IV**) e, se houver, Carta ou Declaração da Instituição/Comunidade demandante, salvas em PDF, como anexos.

## **6 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos financeiros destinados aos projetos tem origem do [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
Campus Frederico Westphalen

6.2.O recurso financeiro é destinado para financiar:

- a) despesas de custeio, como materiais de consumo;
- b) aquisição de bens de capital; e,
- c) prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.2.1.Os bens de capital adquiridos ao longo do projetos com recursos oriundos do [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#) devem integrar o patrimônio do IFFar FW, observada a norma vigente.

6.2.2.Os recursos oriundos do [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#) não contemplam pagamento de bolsa a estudantes.

6.2.3.A forma de aquisição/pagamento dos itens financiáveis será orientada posteriormente aos coordenadores de propostas contempladas, observadas as normas do [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#).

## **7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1.**Vistas de avaliação:** o coordenador com projeto avaliado pode solicitar vistas da avaliação de sua proposta no prazo previsto no cronograma (**Anexo I**), utilizando-se do modelo do Anexo (**Anexo VII**), encaminhando a solicitação para o e-mail [dpep.fw@iffarroupilha.edu.br](mailto:dpep.fw@iffarroupilha.edu.br).

7.2.**Recurso da avaliação:** o coordenador com projeto avaliado pode interpor recurso da avaliação de sua proposta no prazo previsto no cronograma (**Anexo I**), utilizando-se do modelo do Anexo (**Anexo VIII**), encaminhando a solicitação para o e-mail [dpep.fw@iffarroupilha.edu.br](mailto:dpep.fw@iffarroupilha.edu.br).

## **8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1.O coordenador do projeto deve prestar contas no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**), sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

8.1.1.Em caso de desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção do projeto, o coordenador do projeto deve prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias para prestação de contas, sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

8.2.O coordenador, para fins de prestação de contas, deve observar as normas estabelecidas pelo [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#), observado seu [Regulamento e seus anexos](#).

8.3.O coordenador também deve prestar contas quanto à execução do projeto junto ao IFFar FW, por meio de formulário específico (**Anexo IX**).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Após o procedimento de inscrição, em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados documentos comprobatórios à inscrição.

9.2. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.

9.3. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente ao Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção do *campus*.

9.4. O IFFar FW divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Frederico Westphalen/RS, 08 de março de 2021.

**RANGEL FERNANDES PACHECO**  
Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção  
Portaria nº 213/2021, de 29 de janeiro de 2021.  
Campus IFFar - FW

**BRUNO BATISTA BONIATI**  
Diretor Geral  
Portaria nº 316/2021, de 18 de fevereiro 2021  
Campus IFFar - FW



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Inscrições	09/03/2021 a 30/04/2021
2	Relação preliminar de inscrições	03/05/2021
3	Prazo para interposição de recursos referentes à relação preliminar de inscrições	04/05/2021
4	Resultado dos recursos e relação definitiva de inscrições	05/05/2021
5	Resultado preliminar da avaliação eliminatória	06/05/2021
6	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	07/05/2021
7	Prazo para interposição de recursos da avaliação eliminatória	07/05/2021
8	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação eliminatória	10/05/2021
9	Resultado preliminar da avaliação classificatória	11/05/2021
10	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	12/05/2021
11	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar da avaliação classificatória	12/05/2021
12	Resultado dos recursos e projetos selecionados para representar o <i>Campus</i> Frederico Westphalen	14/05/2021
13	Divulgação dos projetos aprovados pela Sicredi	julho/2021
14	Prazo final para execução do projeto	30/11/2021
15	Prazo final para prestação de contas	10/12/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>			
Título do projeto:			
Nome do coordenador:			
Telefones: Residencial ( )		Celular ( )	
<b>MEMBROS DA EQUIPE</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CARGO<sup>1</sup></b>	<b>FUNÇÃO NO PROJETO</b>	<b>ÁREA QUE REPRESENTA</b>
		Coordenador	
		Colaborador	
		Colaborador	
		Colaborador	
		Colaborador	
		Colaborador	
		Colaborador	
		Colaborador	
		Colaborador	
		Colaborador	
		Colaborador	

<sup>1</sup> Informe se o membro da equipe é Docente ou Técnico Administrativo em Educação (Tae).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
Campus Frederico Westphalen

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO**

**1. Autorizo a Sicredi Alto Uruguai através do sistema Fundo de Desenvolvimento Regional a manter internamente as informações e dados correspondentes a este projeto mesmo que este seja indeferido e não executado.**

- Sim  
 Não
- 

**2. Projeto já existe?**

- Sim  
 Não

**3. Nome:** xxx

**4. Cidade (digite o nome ou UF da cidade):** xxx

**5. Responsável (digite o nome do responsável):** xxx

**6. Conta Bancária (digite o nome do titular da conta):** xxx

**7. Classificação:**

- Projetos de Estímulo ao Empreendedorismo e Inovação  
 Projetos Ambientais  
 Projetos de Educação, Formação e Sucessão  
 Projetos de Intercooperação e Associativismo  
 Projetos de Promoção a Saúde Coletiva e Desenvolvimento Social

**8. Síntese:**

xxx

**9. Apresentação:**

xxx

**10. Pessoas (somente números):** xxx

**11. Perfil Público:**

xxx

**12. Resultados**

*(evidenciando como o projeto vai atingir os objetivos propostos, ou seja, o que se espera de resultado e de impacto com a proposta)*

xxx



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
Campus Frederico Westphalen

**13. Enquadramento**

*(evidenciando a pertinência da proposta à categoria escolhida - item 7 do projeto - e à correlação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ver Regulamento e anexos do [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#))*

XXX

**14. Patrocinadores:**

XXX

**15. Valor estimado:**

XXX

**16. Valor solicitado:**

XXX

**17. Data início:** xx/xx/2021

**18. Data finalização:** xx/xx/2021 *(prazo máximo até 30/11/2021)*

**19. Data prevista entrega:** xx/xx/2021 *(refere-se à entrega da prestação de contas, que tem como prazo máximo 10/12/2021)*

**20. Data prevista execução:** xx/xx/2021 *(prazo máximo até 30/11/2021)*

**Observação:** Na elaboração da proposta não devem ser inseridas imagens, gráficos, tabelas, pois a submissão das propostas selecionadas pelo IFFar FW ao [Fundo Filantrópico de Incentivo a Projetos de Desenvolvimento Regional - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG](#) será realizada por formulário *online*, sem opção de inclusão de anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE**

<b>DADOS DO PROJETO</b>				
Título do projeto:				
Nome do coordenador:				
Carga horária semanal a ser cumprida pelo estudante:				
<b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE NO PROJETO</b>				
<b>CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO</b>				
Mês de início/ano (a partir de agosto):				
	<b>Mês</b>			
<b>Atividades</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>

\_\_\_\_\_ /  
Coordenador do projeto

\_\_\_/\_\_\_/2021  
Data



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**ANEXO V**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA**

<b>FICHA DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA</b>	
Nº do Edital:	
Título do projeto:	
Nome do coordenador:	
<i>Campus:</i>	
<b>REQUISITOS ELIMINATÓRIOS</b>	
01 - A proposta contempla a área na qual concorre?	( ) Sim ( ) Não
02 - A proposta contempla a participação de estudante(s)?	( ) Sim ( ) Não
03 - A proposta contempla a natureza de desenvolvimento regional?	( ) Sim ( ) Não
04 - A proposta atende as demais normas previstas no edital?	( ) Sim ( ) Não
<b>RESERVADO AOS AVALIADORES</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO E RESULTADO</b>	
Nome e assinatura:	
Nome e assinatura:	
Nome e assinatura:	
Resultado da análise: ( ) Homologado ( ) Não Homologado	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
Campus Frederico Westphalen

**ANEXO VI**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA**

<b>FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA</b>			
<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>ITEM DO EDITAL/PROJETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	<b>Multidisciplinaridade dos servidores efetivos da equipe do projeto</b> - representada pela formação acadêmica da graduação ou do mestrado ou do doutorado de cada membro da equipe, limitada a indicação de apenas uma área por servidor, justificada a sua aderência à proposta.	Anexo II	20 PONTOS POR ÁREA  (MÁXIMO DE 100 PONTOS)
2	<b>Adequação da proposta conforme o Anexo III</b>	Anexo III	50 PONTOS
3	<b>Potencial de inovação e sustentabilidade</b> - representada pela capacidade da proposta de gerar inovação tecnológica, renda e qualidade de vida às pessoas.	Itens 8, 9 e 12 do Anexo III	ATÉ 100 PONTOS
4	<b>Impacto na transformação social</b> - representado pela oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide o projeto, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais, em prol do desenvolvimento regional. Por exemplo: pessoas atendidas diretamente pelo projeto, produtos gerados e soluções implementadas, representam, em uma proposta hipotética, três impactos mensuráveis.	Itens 10, 11 e 12 do Anexo III	20 PONTOS POR IMPACTO MENSURÁVEL
5	<b>Integração de estudantes de mais de um curso</b> - demonstrada pela inclusão de planos de trabalho de estudantes de diferentes cursos.	Anexo IV	5 PONTOS POR PLANO DE TRABALHO, LIMITADO A 2 PLANOS POR CURSO
6	<b>Interação dialógica com a comunidade atendida</b> - representada pelo desenvolvimento de relações entre o IFFar e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes, sendo comprovada por carta ou declaração assinada por alguma Instituição/comunidade demandante.	Item 4.3 Carta/Declaração	50 PONTOS POR CARTA  (MÁXIMO 100 PONTOS)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Frederico Westphalen*

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VISTAS**

<b>FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS</b>	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Nº do Edital:	
Título do projeto:	
Campus:	
<b>ETAPA</b> (Marque a etapa a qual se refere a solicitação de vistas)	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	
<b>DADOS DO SOLICITANTE</b> (O solicitante somente poderá ser o Coordenador do projeto)	
Nome do coordenador:	
Telefones: Residencial ( )	Celular ( )
E-mail:	
_____	
Assinatura do coordenador	Data da entrega: ___/___/2021
<b>Observação:</b> - a solicitação deverá ser enviada para o e-mail <a href="mailto:dpep.fw@iffarroupilha.edu.br">dpep.fw@iffarroupilha.edu.br</a> ; - o formulário não poderá ser alterado.	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
Campus Frederico Westphalen

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Título do projeto:				
Nome do coordenador:				
Telefones: Residencial ( )			Celular ( )	
E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS				
MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	Discriminação das despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
Sub-total 1 - R\$				
BENS DE CAPITAL				
ITEM	Discriminação das despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
Sub-total 2 - R\$				
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM	Discriminação das despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
Sub-total 3 - R\$				
Todas das despesas (Sub-total 1 + Sub-total 2 + Sub total 3) - R\$				
Data: ___/___/2021		Assinatura Coordenador:		
Recebido em: ___/___/2021		Assinatura:		